ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO EDGAR FROHLICH, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2837/2026, ADVINDAS DA PORTARIA Nº 188/26 - SEF- ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDO SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO EDGAR FROHLICH	R$ 228.168,72	R$ 228.168,72
			VALOR TOTAL R$		**R$ 228.168,72**

1.3. Contratação de obra de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich desempenha um papel fundamental no atendimento às demandas sociais, esportivas, culturais e de lazer da população do município de Bandeirante/SC. Contudo, a edificação atualmente apresenta deficiências significativas em sua infraestrutura física, comprometendo tanto a funcionalidade dos espaços quanto a segurança e o conforto dos usuários.

2.3. O objeto da contratação não estava previsto inicialmente no Plano de Contratações Anual, pois a necessidade dessa intervenção surgiu somente após a elaboração do Plano, sendo sua inclusão justificada pela necessidade de atendimento imediato às novas exigências administrativas e funcionais identificadas ao longo do exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste em uma intervenção abrangente e coordenada na edificação do Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich, visando restaurar, modernizar e ampliar sua infraestrutura, de modo a eliminar as deficiências de segurança, acessibilidade, higiene e funcionalidade identificadas.

3.3. O escopo prevê a realização da reforma dos ambientes existentes, por meio de obras de recuperação de elementos e acabamentos deteriorados, atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição ou adequação de portas, janelas e revestimentos.

3.4. Simultaneamente, será promovida a ampliação do edifício, conforme projeto arquitetônico e complementares aprovados, com criação de novos ambientes adequados às demandas sociais, administrativas e de apoio, observando padrões de conforto, ventilação, iluminação, acessibilidade universal e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, devendo a execução dos serviços atender integralmente às especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. A Contratada deverá possuir capacidade operacional, técnica e administrativa compatível com a execução do objeto, disponibilizando profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento dos serviços.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho aplicáveis.

4.1.4. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente:

- a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- o cumprimento das normas e da legislação ambiental aplicáveis;

- a adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;
- o incentivo à utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que técnica e economicamente viável.

4.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela correta utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução dos serviços.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2.3. Atestado De Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de obra ou serviços de engenharia em edificação, de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo reforma, ampliação, adequação ou construção, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância:

a) execução de estruturas em concreto armado, compreendendo elementos de fundação e/ou elementos estruturais, tais como sapatas, vigas baldrames, pilares, vigas ou lajes;

b) execução de instalações sanitárias prediais, compreendendo redes de esgoto sanitário e serviços correlatos;

c) execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

4.2.3.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo necessário que todas as parcelas acima tenham sido executadas em um único contrato ou constem de um único atestado, desde que o conjunto da documentação apresentada comprove a capacidade técnico-operacional da licitante.

4.2.3.2. Os serviços apresentados para comprovação deverão possuir características técnicas de complexidade equivalente ou superior às parcelas exigidas, não sendo necessária identidade entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta contratação.

4.2.4. Atestado De Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.5. Certidão De Registro Da Pessoa Jurídica, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura do Contrato.

4.2.6. Certidão De Registro De Pessoa Física, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso do licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública

deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura do Contrato.

4.3 Segurança e Qualidade

4.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4.3.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos às instalações, aos equipamentos, aos usuários e a terceiros durante a execução dos serviços.

4.3.3. Os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, quando assim exigido pelas especificações do objeto, e atender aos padrões de qualidade e às normas técnicas aplicáveis.

4.3.4. A Administração poderá realizar inspeções, verificações e avaliações dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade e adequação do objeto.

4.3.5. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.4. Requisitos da Execução dos Serviços

4.4.1. A execução deverá observar rigorosamente as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, conforme cronograma aprovado pela Administração, quando aplicável.

4.4.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

4.4.4. A fiscalização da Administração acompanhará a execução contratual e poderá determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da Contratada.

4.4.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

4.4.6. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de **03 (três) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual e/ou na ordem de início dos serviços.

4.4.7. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

4.5. Do Prazo de entrega

4.5.1. O prazo para execução e entrega integral do objeto será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de início ou do marco definido no contrato.

4.5.2. O prazo deverá ser rigorosamente observado pela Contratada, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e devidamente formalizadas pela Administração.

4.5.3. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada, não sendo admitida alteração unilateral pela Contratada.

4.6. Do Local

4.6.1. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na ordem de serviço ou em documento equivalente.
4.6.2. Considerando as características do objeto, a **avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível**, de modo a permitir ao interessado o conhecimento pleno das condições, características, acessos, instalações, peculiaridades e demais circunstâncias que possam interferir na execução contratual.
4.6.3. Será assegurado aos interessados o direito de realização de **vistoria prévia**, em data e horário previamente estabelecidos pela Administração, quando aplicável.
4.6.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu responsável técnico**, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume integralmente os riscos decorrentes dessa opção.
4.6.5. A ausência de realização da vistoria não poderá ser posteriormente alegada pela Contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para a alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7. Da Vigência
4.7.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.7.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, recebimento, verificação e demais providências decorrentes da contratação, considerando o prazo de execução de 03 (três) meses.
4.7.3. Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do respectivo instrumento.

4.8. Da Garantia
4.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.2. Em razão da não exigência de garantia contratual de execução, não se aplicam à presente contratação as modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Da Subcontratação
4.9.1. **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual.
4.9.2. A Contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4.9.3. A vedação à subcontratação deverá ser observada durante toda a vigência contratual, não sendo permitida a transferência, cessão ou delegação da execução do objeto a terceiros, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas na legislação e no instrumento contratual.
4.9.4. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento dos prazos relativos aos serviços contratados.

4.10. Da garantia dos serviços
4.10.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas após sua execução, observado o prazo de garantia aplicável ao objeto e a legislação pertinente.

4.10.2. Durante o período de garantia, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.10.3. A correção deverá ser realizada no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência.
4.10.4. A garantia dos serviços não afasta a responsabilidade civil, técnica e demais responsabilidades legais da Contratada, especialmente aquelas decorrentes de vícios, defeitos ou danos causados pela execução inadequada do objeto.
4.10.5. Quando houver prazo de garantia específico estabelecido em norma técnica, legislação, projeto, especificação ou documento integrante da contratação, deverá prevalecer o prazo legal ou tecnicamente aplicável.

4.11. Das condições de recebimento
4.11.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório dos itens ocorrerá no ato da entrega, no local indicado pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. Nesta etapa, será verificada a quantidade de itens entregues, bem como as condições aparentes de transporte, acondicionamento e integridade física, não implicando, contudo, em aceitação definitiva da qualidade dos produtos.
O recebimento provisório será formalizado por meio de ateste no documento fiscal ou outro instrumento equivalente, firmado por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação detalhada das especificações técnicas. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, como avarias, quantidade divergente ou condições inadequadas dos itens, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo o contratado providenciar a regularização no prazo a ser estipulado pela Administração. O recebimento provisório não exime o contratado da responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, que será devidamente verificada na etapa de recebimento definitivo.
4.11.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos itens será realizado após a verificação qualitativa dos itens fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório. Nesta etapa, será analisada a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento definitivo somente será efetivado mediante ateste formal por servidor ou comissão designada, após a constatação de que os produtos atendem integralmente às condições contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou desconformidades, o contratado será notificado para realizar a substituição dos itens inadequadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade e durabilidade dos itens fornecidas, nem afasta a aplicação de penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: execução de serviços preliminares e administrativos, demolições e adequações da estrutura existente, reforma de elementos construtivos, ampliação da

edificação conforme projetos, adequações integrais para acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050, execução de sanitários, cozinhas e áreas de apoio, ambientes administrativos e de atendimento, instalações elétricas e hidrossanitárias conforme as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 5410 para as instalações elétricas, adequação do sistema de cobertura, execução de revestimentos, pintura interna e externa, instalação de esquadrias, e limpeza final da obra.
5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua João Batista Bataglin, nº 1074, Centro, no Município de Bandeirante/SC.
5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.6. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.7. **Da Fiscalização e do Acompanhamento da Obra**
6.7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a execução dos serviços, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.
6.7.2. A fiscalização será exercida de forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
6.7.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
a) acompanhar o desenvolvimento dos serviços e verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
b) verificar a qualidade, quantidade, características e conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

c) conferir as medições apresentadas pela Contratada, verificando se os quantitativos correspondem efetivamente aos serviços executados;
d) realizar ou determinar a realização de inspeções, testes, ensaios e verificações técnicas necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando as providências necessárias à sua regularização;
f) solicitar à Contratada esclarecimentos, documentos, informações, relatórios, registros fotográficos, certificados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;
g) determinar a correção, reparação, substituição ou refazimento de serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou apresentem defeitos ou falhas;
h) acompanhar o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução da obra;
i) verificar a manutenção das condições de organização, limpeza, sinalização e segurança do canteiro de obras;
j) comunicar à autoridade competente as situações que possam caracterizar descumprimento contratual, necessidade de alteração do contrato, atraso injustificado, paralisação dos serviços ou qualquer outra ocorrência relevante;
k) acompanhar a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, registrando eventuais atrasos e suas causas;
l) verificar a documentação apresentada pela Contratada necessária às medições, aos pagamentos e ao recebimento do objeto;
m) acompanhar e registrar os serviços executados, inclusive por meio de registros fotográficos, relatórios e demais instrumentos de controle que entender necessários;
n) emitir, quando cabível, as notificações e determinações necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.
6.7.4. A fiscalização poderá realizar inspeções no local da obra a qualquer tempo, observadas as condições de segurança e as demais disposições estabelecidas no contrato, devendo a Contratada assegurar o livre acesso da equipe de fiscalização aos locais de execução dos serviços.
6.7.5. A Contratada deverá manter no local da obra, quando exigido pela Contratante, profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, para acompanhamento técnico e atendimento às solicitações da fiscalização.
6.7.6. A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra, quando previsto na contratação, registrando, no mínimo, as atividades executadas, condições climáticas que possam interferir na execução, efetivo empregado, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao andamento dos serviços.
6.7.7. As determinações da fiscalização deverão ser registradas formalmente sempre que produzirem efeitos sobre a execução do objeto, especialmente quando envolverem correção de serviços, adequação de procedimentos, cumprimento de prazos ou adoção de medidas de segurança.
6.7.8. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, ressalvadas as situações em que demonstrar, de forma fundamentada, a existência de impedimento técnico ou legal para seu cumprimento.
6.7.9. A fiscalização não poderá determinar à Contratada a execução de serviços não previstos no contrato ou autorizar alterações que impliquem modificação do objeto, acréscimo ou supressão de quantitativos ou alteração de valores, salvo quando formalmente autorizadas pelas autoridades competentes e observados os procedimentos previstos na legislação.
6.7.10. Eventuais orientações, solicitações ou determinações da fiscalização deverão observar os limites das atribuições formalmente conferidas ao fiscal do contrato, não podendo ser utilizadas para

alterar as condições contratuais sem a correspondente formalização.
6.7.11. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, aplicação de sanções, paralisação dos serviços, prorrogação de prazo ou rescisão/extinção do contrato.
6.7.12. A medição dos serviços será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
6.7.13. A aprovação das medições pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, solidez e correta execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva da obra.
6.7.14. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, projetos, normas técnicas ou determinações regularmente emitidas pela fiscalização poderão ser rejeitados, devendo a Contratada providenciar sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
6.7.15. A fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de documentos comprobatórios da origem, qualidade e conformidade dos materiais empregados, inclusive certificados, notas fiscais, laudos, ensaios e demais documentos pertinentes.
6.7.16. Sempre que necessário à verificação da qualidade ou conformidade dos serviços, poderão ser realizados ensaios e testes, observados os critérios estabelecidos nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e contrato.
6.7.17. Concluída a execução do objeto, a fiscalização realizará as verificações necessárias para subsidiar o recebimento provisório da obra, registrando eventuais pendências ou inconformidades que deverão ser corrigidas pela Contratada.
6.7.18. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra serão realizados na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7.19. A atuação da fiscalização não transfere à Contratante a responsabilidade técnica ou operacional pela execução da obra, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados, pela segurança de seus empregados e terceiros e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.
6.7.20. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização, fornecendo acesso, informações e documentos necessários ao exercício das atribuições da Contratante e dos órgãos de controle.
6.7.21. A fiscalização deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções, bem como as demais disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida.
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.9. Das Disposições Gerais
7.9.1. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional.
7.9.2. A Administração poderá realizar auditorias, diligências e conferências a qualquer tempo, visando verificar a correta execução dos serviços e a exatidão das medições apresentadas pela contratada.
7.9.3. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de Seleção**
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 67/2023.
8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço.
8.1.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.2. **Forma de Disputa**
8.2.1. A disputa será realizada conforme o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Pregão na forma Eletrônica.
8.2.2. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

8.3**. Critérios de Aceitabilidade da Proposta**
8.3.1. O critério de aceitabilidade das propostas observará os preços unitários e o valor global máximo estimado pela Administração, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, sem prejuízo das demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do edital, deste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;
b) apresentarem preços unitários ou valor global superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido no edital e seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital que não possam ser sanadas, nos termos da legislação aplicável;
e) contiverem vícios insanáveis ou condições que comprometam a execução do objeto.
8.3.3. A análise da aceitabilidade das propostas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, observando-se, especialmente, os parâmetros de preços definidos pela Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. **Critérios de Habilitação**
8.4.1. Habilitação Jurídica
Conforme documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.
8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
Conforme documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.3. Qualificação Econômico-financeira
Conforme exigências estabelecidas no Edital.
8.4.4. Qualificação Técnica
Conforme exigências estabelecidas no Edital.

8.5. **Critérios Complementares**
8.5.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
8.5.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
8.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer forma admitida pela legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 228.168,72 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Bandeirante/SC, conforme dotação orçamentária a ser indicada no respectivo edital e no contrato, nos termos do art. 18, inciso VI, e art. 150, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A indicação específica da dotação orçamentária, com o respectivo bloqueio orçamentário, será providenciada pela área competente previamente à abertura do certame licitatório, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	45	1.710.3210.5026	4.4.90.51.98	R$ 228.168,72
			VALOR TOTAL	**R$ 228.168,72**

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 67/2023 e demais normas aplicáveis.
11.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o edital ou o ato de dispensa, conforme o caso.
11.3. Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente.
11.4. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, ou a comarca a que esteja vinculado o Município, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. As obrigações decorrentes do presente **Contrato** somente serão exigíveis da Contratada mediante a emissão, pela Administração, de Solicitação de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, observadas as condições, os quantitativos e os demais termos estabelecidos neste instrumento.
11.6. A Administração poderá utilizar o presente **Contrato** durante todo o período de sua vigência, inclusive para o atendimento de demandas supervenientes ou não previstas inicialmente, desde que observados os quantitativos máximos estabelecidos neste instrumento, bem como as demais condições nele previstas.
11.7. O preço registrado e a indicação do fornecedor serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. O presente **Contrato** poderá, nas hipóteses legalmente admitidas e em razão do valor da contratação, ser substituído por instrumento hábil equivalente, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8.1. O presente **Contrato** terá vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições relativas à duração dos contratos previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.
11.9. Caso, durante a vigência do **Contrato**, ocorram alterações nas condições de mercado que tornem os preços contratados incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou caso a Contratada demonstre a ocorrência de fato superveniente que impossibilite ou dificulte o cumprimento das obrigações assumidas, as partes poderão promover a revisão ou alteração contratual, quando cabível, mediante comprovação dos fatos e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.
11.10. Eventuais alterações nos preços registrados decorrerão de negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor detentor da ata, sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor para a adequação do preço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
12.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
12.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei no 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos. 13.5. Fica definido o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1o, da Lei no 14.133, de 2021.

Bandeirante/SC, 17 de Setembro de 2026.

Taynan Junior Zimmermann
Engenheiro Civil/Setor de Engenharia